



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILCÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
PRAÇA PADRE JOÃO LOURENÇO LEITE, 53
Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 -

Lei nº: 2592 de 30 de abril de 2026.

“Institui a Semana Municipal de Educação para o Patrimônio Histórico e Cultural no Município de Ilicinea – MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica instituída, no âmbito do Município de Ilicinea – MG, a Semana Municipal de Educação para o Patrimônio Histórico e Cultural, a ser realizada, anualmente, durante uma semana do mês de maio.*

Art. 2º - *A Semana Municipal de Educação para o Patrimônio Histórico e Cultural tem como objetivo:*

I – Promover a valorização, preservação e difusão do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial do Município;

II – Desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade cultural na comunidade escolar;

III – Incentivar práticas educativas voltadas à proteção do patrimônio cultural;

IV – Estimular o conhecimento da história local e das tradições culturais;

V – Fortalecer a relação entre escola, comunidade e os bens culturais do município.

Art. 3º - *Durante a semana instituída por esta Lei, deverão ser desenvolvidas, em toda a rede municipal de ensino, atividades pedagógicas relacionadas ao tema patrimônio histórico e cultural, tais como:*

I – Visitas guiadas a bens culturais, históricos e turísticos do município;

II – Oficinas educativas, palestras e rodas de conversa;

III – Projetos interdisciplinares nas escolas;

IV – Exposições, apresentações culturais e trabalhos escolares;

V – Ações de valorização das manifestações culturais locais, como festas, tradições e saberes populares.

Art. 4º - *As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas em parceria com a*

Casa da Cultura Tomaz Moscardini, que atuará como apoio técnico e cultural, contribuindo com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
PRAÇA PADRE JOÃO LOURENÇO LEITE, 53
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 -

I – Organização de visitas guiadas;

II – Disponibilização de acervo histórico e cultural;

III – Apoio na realização de oficinas e atividades educativas;

IV – Orientação pedagógica sobre educação patrimonial.

Art. 5º - *O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais, associações e órgãos de preservação do patrimônio para a execução das atividades previstas nesta Lei.*

Art. 6º - *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 7º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Illicínea, 30 de abril de 2026.

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 20/04/2026 nos
termos das Legislações Aplicáveis.